



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 028/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 29, de 09 de dezembro de 2009, para fins de lançamento do IPTU para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 29, de 09 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal) dispõem a respeito da atualização anual da Planta de Valores Genéricos para fins de lançamento do IPTU por ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 211 da Repercussão Geral, firmou a tese de que a atualização, por meio de Decreto, dos valores venais dos imóveis, para fins de cobrança do IPTU, deve observar os índices inflacionários anuais de correção monetária;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado do ano de 2025, divulgado pelo IBGE, é de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos para fins de apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no Município de Jateí/MS, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Para efeito de apuração e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no Município de Jateí/MS, serão utilizados os valores constantes no anexo único a este Decreto.

Parágrafo único. A classificação da construção deverá considerar as informações constantes do boletim de cadastro do imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entram vigor na data de sua publicação.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO

TABELA I – VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO POR SETOR:

SETOR	Logradouro com pavimentação Valor do m² em R\$	Logradouro sem pavimentação Valor do m² em R\$
1	57,93	51,37
2	80,88	74,32
3	57,93	51,37
4	45,90	34,97
5	45,90	34,97
6	45,90	34,97
7	45,90	34,97
8	45,90	34,97
9	57,93	51,37
10	57,93	51,37
Demais setores	74,32	51,37

**TABELA II – VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO POR
CATEGORIA/CLASSIFICAÇÃO:**

PADRÃO	MADEIRA	ALVENARIA
Alto	459,04	972,73
Médio	320,24	686,38
Baixo	160,66	320,24

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de junho de 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal